



Privacidade e proteção de dados pessoais (e tecnologia)

PPDP 2020 - Aula 1 - prof. Rafael Mafei



Privacidade, dados pessoais

- P, DP → alguma relação.
- Qual relação?
 - P = DP?
 - P contém DP?
 - DP é uma parte da privacidade?
 - DP não tem nada a ver com privacidade?
- Impactos da tecnologia?



“Privacidade”

- CRFB: “invioláveis a *intimidade, a vida privada, a honra e a imagem* das pessoas”; “*casa é asilo inviolável* do indivíduo”; “é inviolável o *sigilo da correspondência e das comunicações* telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas” (art. 5º, X-XII)
 - Const. 1824, art. 179: “Todo o Cidadão tem em sua casa um asylo inviolavel” (VII), “O Segredo das Cartas é inviolável” (XXVII).
- CC: “A *vida privada* da pessoa natural é inviolável”
- MCI: princípio da “proteção da privacidade” (art. 3º, II)
- LGPD: princípio do “respeito à privacidade” (art. 2º, II)

Casa? documentos?

"A diferença entre o passado romano e o presente moderno reside na alternativa, no que significa privacidade. O romano em privado procurou [...], um princípio baseado na transcendência religiosa do mundo. Em privado [nós modernos] procuramos [...] **o que são as nossas psiques, o que é autêntico nos nossos sentimentos**. Temos tentado fazer do fato de **estarmos em privado**, sozinhos connosco próprios e com a família e amigos íntimos, **um fim em si mesmo**. A [nossa] vida psíquica é vista como tão preciosa e tão delicada que seará se for exposta às duras realidades do mundo social, e florescerá apenas na medida em que for **protegida e isolada**." (Richard Sennett. "The Fall of Public Man", p. 20-21).



E. Manet, "O Suicida" (1880)

“o direito a ser deixado só”

Warren & Brandeis, “The Right to Privacy” (1890)

- Fundamento do direito de se impedir a divulgação de sua imagem
- Não propriedade, mas “inviolabilidade da personalidade”
- Implícito às relações humanas, independente de disposição contratual específica



Marion Manola, 1890

Tecnologia e privacidade, 1890

EASTMAN KODAK CO'S
BROWNIE
 CAMERA \$1

The Brownie Camera
 makes pictures 2 1/4 x 3 1/4 inches.
 Loads in daylight with our six
 exposure film cartridges, and is so
 simple that it can be easily
 Operated by any
 School Boy or Girl.

Fitted with the Minoxon lens
 and our improved rotary shutter
 for easy stops or time exposures.
 Strongly made, covered with imi-
 tation leather, has nickel-plated fittings
 and produces the best results.

Forty-four-page booklet giving
 full directions for operating the
 camera, together with chapters on
 "Snap Shots," "Time Exposures,"
 "Flash Lights," "Developing" and
 "Printing," free with every in-
 strument.

Brownie Camera	for 25.00 package	.. 25.00
Transparent Film Cartridge	10	.. 25
10	.. 25	
Paper-Film Cartridge	10	.. 25
10	.. 25	
Brownie Developing and Printing Guide		.. 25

THE BROWNIE CAMERA CLUB OF AMERICA
EVERY boy and girl under sixteen years of age should join the
 Brownie Camera Club of America. Fifty Kodaks, valued at over
 \$500,000, will be given to members of the club as prizes for the best
 pictures made with the Brownie Camera, and every member of the club
 will be given a copy of our Photo-Graphic Art Booklet. The initiation
 fee or dues if you own a Brownie.
 Ask your dealer or write us for a
 Brownie Camera Club Certificate.

Send a dollar to your local
 dealer, dealer for a Brownie
 camera. If there is no dealer
 in your town, send us
 a dollar and we will ship you
 camera promptly.

Eastman Kodak Co., Rochester, N.Y.

AN
EXTENSION
TELEPHONE

Is an additional telephone
 connected to your main
 line and placed at a con-
 venient point.

At your home an Ex-
 tension Telephone placed
 in the dining room, in the
 sleeping apartment, if you
 expect night calls, or at
 any place where you may
 have occasion to use it, is
 most convenient.

Rental is now 50c a month

A postal or telephone call to our
 Local Office will bring a represen-
 tative who will explain to you in
 detail this most convenient service.

NEW YORK TELEPHONE CO
 74 Chapel St. Telephone, Main 12000

Every Bell Telephone is the Centre of the System

Olmstead v. U.S. (1927): escutas telefônicas

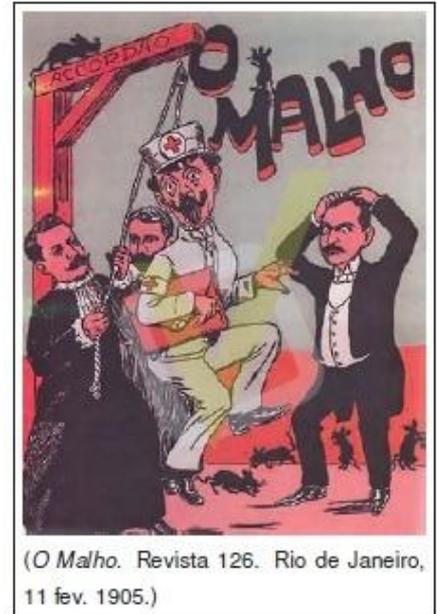
MAIORIA (5): Os direitos previstos na 4a Emenda (“estar seguro nas suas pessoas, casas e documentos contra buscas e apreensões despropositadas”) não foram violados porque a simples escuta telefônica não constitui busca e apreensão, que é um exame físico real de uma pessoa, de documentos e coisas materiais tangíveis, ou da casa.

MINORIA (4): “Não há diferença entre ouvir uma chamada telefônica e ler uma carta selada. Os FF tinham "conferido contra o governo, o direito de ser deixado só" (Brandeis).



Privacidade e propriedade

“Acórdão dá provimento ao recurso para, **concedendo o impetrado habeas corpus preventivo**, mandar que cesse incontinente a ameaça de constrangimento ilegal a que se refere o recorrente, resultante da iminência da **entrada da autoridade sanitária em casa do paciente, sem consentimento deste**, não havendo lei alguma que autorize tal entrada.”
(STF, RHC 2244, 31 jan. 1905)

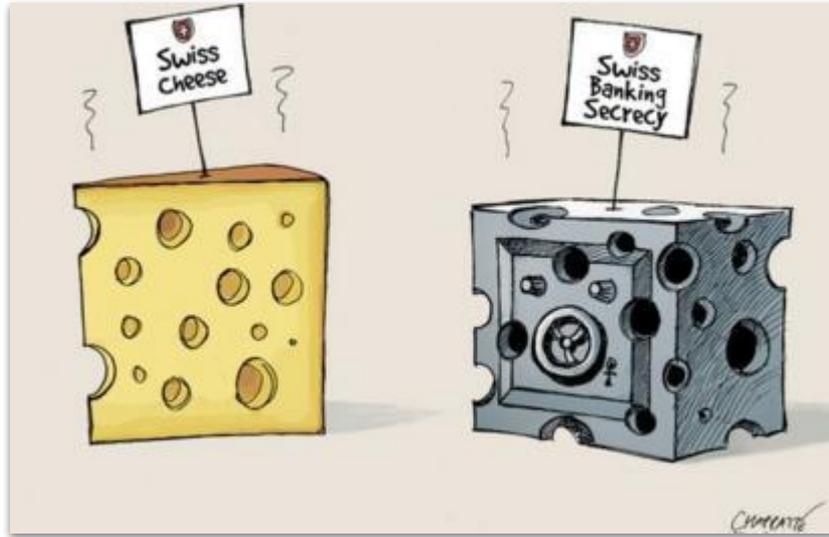


“direito de ser deixado em paz”



Estelle Griswold (Planned Parenthood Clinic) e Ernest Jahncke (Parenthood League of Connecticut), 1965

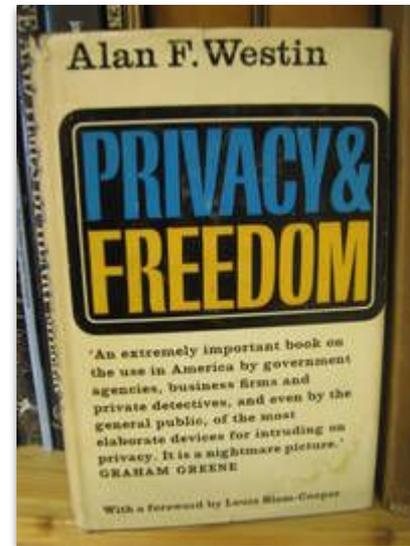
Segredo / Sigilo



Controle sobre dados pessoais

```
target_stuff=> select target_date, target_time, server_time, cpu_index, cpu_index, device
```

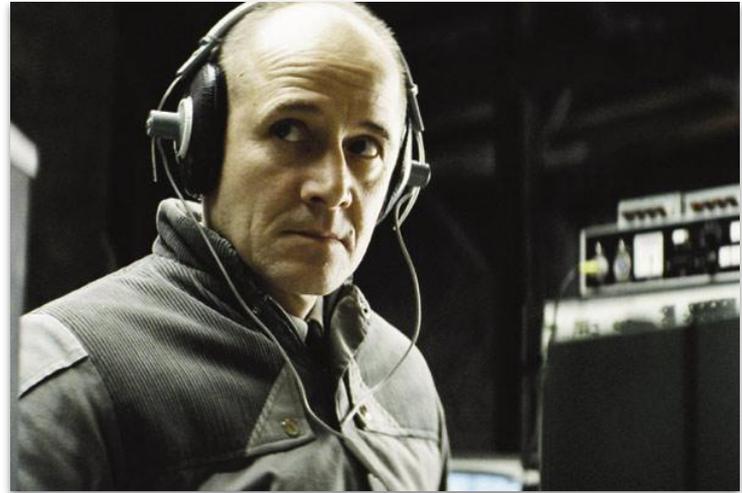
target_date	target_time	server_time	cpu_index	cpu_index	device
2016-12-26	02:29:30	1482737402			
2016-12-26	02:32:29	1482737582	2	12	
2016-12-26	02:32:29	1482737582	1	13	
2016-12-26	02:35:29	1482737762	2	19	
2016-12-26	02:35:29	1482737762	1	14	
2016-12-26	02:38:29	1482737942	2	19	
2016-12-26	02:38:29	1482737942	1	16	
2016-12-26	02:38:29	1482737942	2	18	
2016-12-26	02:41:30	1482738123	1	13	
2016-12-26	02:41:30	1482738123	2	19	
2016-12-26	02:41:30	1482738302	1	15	
2016-12-26	02:44:29	1482738302	2	18	
2016-12-26	02:44:29	1482738302	1	15	
2016-12-26	02:44:29	1482738482	2	18	
2016-12-26	02:44:29	1482738482	1	15	



Autodeterminação informativa

“Tendo em vista as condições do moderno processamento de dados, a proteção do indivíduo contra levantamento, armazenagem, uso e transmissão irrestritos de seus dados pessoais é abrangida pelo direito geral da personalidade [...]. O direito fundamental garante o poder do indivíduo de decidir ele mesmo, em princípio, sobre a exibição e o uso de seus dados pessoais”.

Tribunal Constitucional Alemão, dez. 1983, sobre Lei Geral do Censo

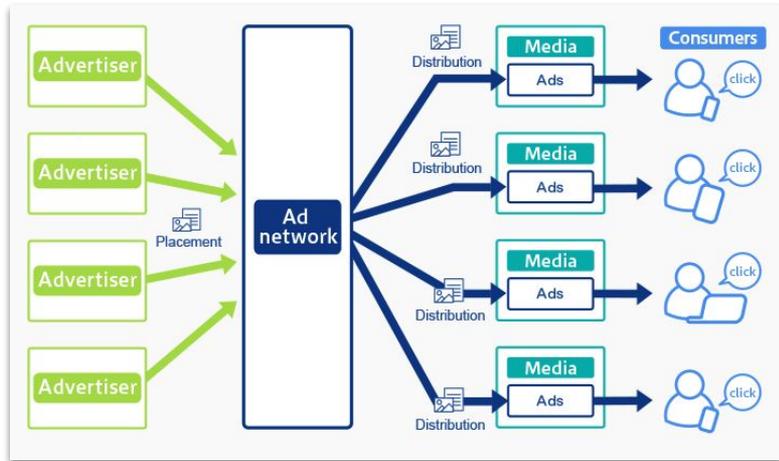




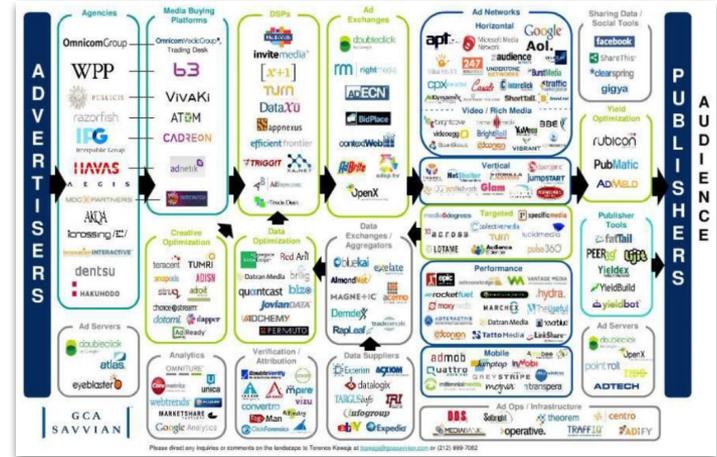
Público, privado, íntimo e pessoal

- Informações pessoais nem sempre são segredos (nome, nr. documento p. ex.)
- Podem ser essencialmente “públicas” (CPF)
- Não precisam esconder intimidades
- São privadas no sentido do direito à personalidade (autonomia, autodesenvolvimento)
- Mas mesmo não sendo segredos, seu uso pode causar impacto (positivo/negativo) ao titular

Redes de dados



Fonte: <https://www.izooto.com/blog/111-top-ad-networks>



Fonte: <https://o-que-quer-dizer.blogspot.com/2012/05/ad-networks.html>

“Armas de destruição matemática” (K. O’Neil)

- Desempenho profissional
- Crédito
- Predição comportamental
- Categorização e classificação por agrupamentos estatísticos para tomada de decisões que podem impactar pessoas
 - CEP
 - Idade
 - Origem étnica
 - Gênero
- Baseadas em dados sobre pessoas que muitas vezes são “públicos”



Sarah Wysocki



Direito à proteção de dados

- Privacidade
- Informação
- Qualidade
- Correção
- Revisão (decisões automatizadas)
- Desindexação (“esquecimento”)